

## Artigo 28.º

**Desistência**

1 — A entidade beneficiária que pretenda desistir do pedido de cedência de viatura deverá fazê-lo com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data indicada para a saída, quando o motivo seja previsível.

2 — Caso a antecedência prevista no número anterior não possa ser respeitada, nomeadamente quando o motivo da desistência seja imprevisível, o pedido de desistência deve ser feito logo que possível, ficando sujeito a apreciação do Presidente da Câmara e/ou Vereador do Pelouro.

3 — A desistência em desrespeito do disposto nos números anteriores, não produz quaisquer efeitos.

## Artigo 29.º

**Pagamento**

1 — Pela cedência da viatura é devido o pagamento correspondente aos encargos inerentes à utilização da mesma, conforme previsto em Regulamento Municipal.

2 — Não haverá lugar a qualquer pagamento relativamente a atividades organizadas em parceria com Câmara Municipal.

3 — O pagamento deve ser efetuado no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura.

4 — Não haverá cedência de viaturas a uma entidade enquanto se verificarem pagamentos em atraso, resultantes de cedências anteriores.

## Artigo 30.º

**Isenções**

1 — As entidades identificadas no artigo 24.º, do presente Regulamento, podem beneficiar de reduções e/ou isenções no pagamento, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada.

2 — A deliberação da Câmara Municipal recair sobre uma atividade isolada, ou aprovar um programa de reduções/isenções para o período temporal correspondente ao ano civil.

3 — As reduções e/ou isenções referidas no números anteriores não são cumuláveis com quaisquer outras previstas no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.

**CAPÍTULO IV****Disposições finais**

## Artigo 31.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, atendendo aos princípios expressos no presente Regulamento e à legislação aplicável e vigente em razão da matéria.

## Artigo 32.º

**Norma revogatória**

É revogada a Secção II, do capítulo IV do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e a secção VI, do capítulo I, do Título I da Parte Especial do Código de Regulamentos e Posturas do Município de Serpa, quanto a este último, na parte que dispõe sobre as viaturas municipais.

## Artigo 33.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

311979101

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Aviso n.º 1508/2019**

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara

através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Agronómica/Agrícola) da Carreira Geral de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 110/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 31/10/2018 com o código de oferta n.º OE201810/0994, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com António Manuel Gomes de Matos Lopes Ferreira com início a 1 de janeiro de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia Agronómica/Agrícola) da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única (€1201,48).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311979661

**Aviso n.º 1509/2019**

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2019, nos termos da alínea b) e t), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o “Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal”, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocado 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico ([seag@mun-setubal.pt](mailto:seag@mun-setubal.pt))).

14 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

311981118

**Despacho n.º 976/2019****Designação em Regime de Substituição**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 04/01/2019, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea c), 12.º, 19.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi determinada a designação em regime de substituição, com efeitos desde 1 de janeiro de 2019, dos trabalhadores nos cargos a seguir indicados verificando-se todos os requisitos legais exigidos:

Sofia Isabel Casas Novas, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral (DIAG) do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças (DAF);

Ana de Goes dos Santos Silvestre Pestana Lopes, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Informática (DINFOR) do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças (DAF);

Irina Leonídonna Sidorova Pereira de Almeida, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Controlo Orçamental (DICOR) do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças (DAF);

António Manuel Gomes Pinto, no exercício do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (DRH);

Carlos Manuel Romão Gomes, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho (DIGAT) do Departamento Municipal de Recursos Humanos (DRH);

Rosária Maria Soares Murça, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Competências (DIDEC) do Departamento Municipal de Recursos Humanos (DRH);